



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 06/2022

RESULTADO FINAL, APÓS PRAZO RECURSAL, DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AMPARADO PELAS LEIS MUNICIPAIS:

Nº 3.467, DE 07 DE ABRIL DE 2015 – CADÚNICO; Nº 3.484, DE 16 DE JULHO DE 2015 – DOADOR DE SANGUE; e Nº 3.823, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019 – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, **INFORMA** que após prazo recursal da divulgação do resultado dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, para os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 3.467, de 07 de abril de 2015 (**CADÚNICO**), nº 3.484, de 16 de julho de 2015 (**DOADOR DE SANGUE**) e nº 3.823, de 4 de outubro de 2019 (**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**), referente ao Concurso Público – Edital nº 06/2022, **houve alteração na relação de candidatos DEFERIDOS e INDEFERIDOS** publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia **25 de julho de 2022**, conforme mencionado a seguir:

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
ALEXSANDRA MARIA ALVES MILAGRES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Informa que o documento enviado pelo candidato é um Pedido de Cadastramento, o qual não comprova que está cadastrada no CadÚnico. O que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento, que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
ALINE RIBEIRO RAMOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Informa que um dos documentos enviado pela candidata é um Pedido de Cadastramento, o qual não comprova que está cadastrada no CadÚnico. Sendo que, o outro documento enviado é diferente daquele expedido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. O que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento, que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
ERIKA OLIVEIRA MARANHÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Informa que o documento enviado pela candidata é um "print" de aplicativo, sendo que faltam informações – a indicação do NIS, o nome da pessoa –, além disso, não há a possibilidade da verificação de autenticidade. Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
GISELE DE SOUZA BACELAR ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Informa que ao pleitear a isenção da taxa de inscrição, além de assinalar tal solicitação no Formulário de Inscrição/Isenção on-line, a candidata deveria realizar o upload da documentação prevista e no prazo estabelecido em Edital. O envio de documento diverso do previsto em Edital e a falta de confirmação da regularidade no CadÚnico geram o indeferimento da solicitação de isenção; Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
GUSTAVO SANTOS DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Informa que o documento enviado pelo candidato é um Pedido de Cadastramento, o qual não comprova que está cadastrada no CadÚnico. O que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento, que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
LEONARDO TENÓRIO GOMES DE MOURA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Informa que os documentos enviados pelo candidato são "prints" de aplicativo, sendo que faltam informações – como a renda familiar mensal, a indicação do NIS –, além disso, não há a possibilidade da verificação de autenticidade. Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
NATHAN MARTINS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Informa que ao pleitear a isenção da taxa de inscrição, além de assinalar tal solicitação no Formulário de Inscrição/Isenção on-line, a candidata deveria realizar o upload da documentação prevista e no prazo estabelecido em Edital. O envio de documento diverso do previsto em Edital e a falta de confirmação da regularidade no CadÚnico geram o indeferimento da solicitação de isenção; Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
NEIDE MOURA E SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Informa que ao pleitear a isenção da taxa de inscrição, além de assinalar tal solicitação no Formulário de Inscrição/Isenção on-line, a candidata deveria realizar o upload da documentação prevista e no prazo estabelecido em Edital. A candidata anexou, em campo divergente do indicado em Edital, um documento expedido no dia 25 de julho de 2022, sendo que está fora do prazo estipulado em Edital, uma vez que a documentação deveria ter sido anexada até a data de 20 de julho de 2022. Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
ROSIANE PEREIRA GOULART	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Informa que o arquivo anexado pela candidata estava corrompido, não havendo a possibilidade de acesso e análise. Além disso, estavam no formato "Word", o qual não está previsto em Edital, conforme consta no subitem 3.3.2 e suas alíneas, do Edital. Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
WAGNER DA VEIGA RAMOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Informa que um dos documentos enviado pelo candidato é um Pedido de Cadastramento, o qual não comprova que está cadastrada no CadÚnico. Sendo que, o outro documento enviado está em nome de outra pessoa, bem como é diferente daquele expedido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. O que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento, que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. Sendo assim, o Instituto Mais indefere o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.

O candidato com solicitação de **isenção indeferida** poderá acessar novamente o site www.institutomais.org.br, na página do Concurso Público da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às **17h30min do dia 17 de agosto de 2022**, para impressão do boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00 do dia 17 de agosto de 2022, limite máximo**.

O candidato com Isenção da **Taxa de Inscrição indeferida**, que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da Taxa de Inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Concurso Público, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos no **Capítulo III-D**, do Edital do Concurso Público nº 06/2022.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o Resultado Final, após prazo recursal, dos pedidos de **Isenção da Taxa de Inscrição** no Concurso Público – Edital nº 06/2022, para os candidatos os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 3.467, de 07 de abril de 2015 (**CADÚNICO**), nº 3.484, de 16 de julho de 2015 (**DOADOR DE SANGUE**) e nº 3.823, de 4 de outubro de 2019 (**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**).

Santana de Parnaíba/SP, 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

REALIZAÇÃO:

